DECRETO N. 2.282, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Aprova o Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o regimento interno aprovado pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertioga, e a necessidade de formalizá-lo por Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aprovado o Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Bertioga, conforme o Anexo único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de março de 2015. (PA n. 186/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BERTIOGA

CAPÍTULO I
Da Conferência

Art. 1º A X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Bertioga será realizada no dia 28 de abril de 2015, das 9 às 18 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga, que fica na Rua Ivo Henrique, 50 - Centro.

Art. 2º Esta Conferência terá como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo geral: mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação de monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º São organizadores desta Conferência: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º São considerados participantes da X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Bertioga:

I – delegada(o) com direito a voz de voto;

II – convidado(a) com direito a voz;

III – observadores(as) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Art. 6º Poderão se inscrever como membros da X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Bertioga representantes de instituições, associações de bairros, entidades de classe e movimentos sociais de Bertioga, interessados na elaboração e implantação da política de atendimento à criança e adolescente no Município, nas seguintes categorias:

I – 02 (dois) Crianças e Adolescentes;

II – 01 (um) Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – 01 (um) Conselheiro Tutelar;

IV – 01 (um) representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento de criança e adolescente (Educação, Saúde e Assistência Social);

V – 01 (um) Representante do Poder Público;

VI – 02 (dois) representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS

Art. 7º Os eixos temáticos para a X Conferência Municipal dos DireitosHumanos da Criança e Adolescente de Bertioga serão:

I - Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

II - Eixo 2 – Proteção de Defesa dos Direitos;

III - Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

IV - Eixo 4 – Controle Social e Efetivação dos Direitos;

V - Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA

Art. 8º Esta Conferência acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

I – credenciamento;

II – plenária de abertura para leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Formação de Grupos de Trabalho por eixo;

IV – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional;

V – Plenária Final.

CAPÍTULO V

Art. 9º O credenciamento dos delegados(as) da X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Bertioga deverá ser realizado até as 12 horas, do dia 28 de abril de 2015.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 10. Durante a X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente de Bertioga será eleito (01) delegado para cada 10 (dez) participantes, para a Etapa Regional.

Art. 11. Cada Conferência Municipal deverá eleger suplentes até o mesmo número dos delegados(as), observadas a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12. Durante a Plenária Final será realizada a leitura e referendado o material produzido durante a Conferência, e a aclamação dos Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Regional.